

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas visando a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICOS**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2023 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2023 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):**

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, BBMNET [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 303.827,01 (trezentos e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo).**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Integral** para **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICOS**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICOS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II Termo de Referência.

**3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2023 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2023 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 31/10/2023 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

**5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 31/10/2023 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

## **6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

6.1.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2016, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

### **6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

**6.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guarimir, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**6.6. Se a licitação restar deserta ou frustrada para os itens e cotas reservados para ME's e EPP's, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.**

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes no endereço eletrônico [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br).

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão em face da quantidade de lotes ou outro motivo previsto em lei, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seu Anexo I. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto **(as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas)**.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor unitário do item.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

## 11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4. Modo de disputa **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **finaliza** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do item não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novo bbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6. Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13.7.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

13.7.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

**13.8. Para Qualificação Técnica:**

a) **Para todos itens: COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

**13.9. Para Regularidade Fiscal:**

13.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente.

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da **proponente**.

#### **13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

#### **13.11. Anexos**

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital.

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII.

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de Habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br).

14.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste Pregão **será por item**, as licitantes cuja propostas sejam consideradas vencedoras e aprovadas pela área técnica.

15.2. Sendo constatado que a vencedora do lote de disputa ampla é a mesma do lote de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado.

## **16. DA AQUISIÇÃO DO BEM**

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 22 deste edital.

16.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a entregar o bem, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae aplicar as penalidades previstas no item 23 e a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **17. DO PREÇO**

17.1. O preço adjudicado ao vencedor do item deste Edital não terá direito a reajuste, por se tratar de aquisição para entrega única.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

19.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

19.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

19.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

19.12. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

19.13. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO X).

19.14. Apresentar juntamente **com a entrega dos lotes de hidrômetros**, a seguinte documentação técnica:

19.14.1. Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto, PAM – Portaria de Aprovação de Modelo referente ao medidor proposto.

19.14.2. Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, todas as empresas vencedoras deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

19.14.3. Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

19.14.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

19.14.5. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a portaria INMETRO 155/2022 e normas da NBR 15.538/2014 e 16.043/2021, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios maior ou igual ao especificado na tabela do item 3.4.2.5.

19.14.6. A empresa fornecedora deverá comprometer-se, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 do Termo de Referência.

19.14.7. Termo de garantia de 36 meses da entrega ou 48 meses de operação, contra qualquer defeito de fabricação.

19.14.8. Catálogo em português contendo o modelo, nome do fabricante, procedência e todas as características do equipamento e Manual de operação em português. Obs.: Caso o fornecedor não seja o fabricante, deverá informar a procedência, marca e nome do real fabricante do equipamento sob pena de desclassificação.

19.14.9. Atestado de fornecimento emitido por empresas de (Saneamento) direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão do licitante para desempenho de fornecimento de equipamento compatível com a tecnologia solicitada.

19.14.10. Declaração de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta especificação.

19.14.11. Declaração do fabricante informando que ele ou empresa que o representa possui assistência técnica no Brasil e peças para manutenção dos equipamentos.

## **20. DA GARANTIA**

20.1. A empresa CONTRATADA deverá repor em garantia os medidores que apresentarem defeitos de fabricação ou de desempenho de medição por um período mínimo de 3 (três) anos a partir da instalação ou de 4 (quatro) anos da data de entrega do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na Q4 no respectivo tempo de instalação.

20.2. O SAMAE, às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações subsequentes. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo IMETRO-SC. Os testes serão realizados em três faixas de vazão conforme capacidade do medidor: Q1, Q2 e Q máximo da bancada =2500L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10% (Q1) e 4% (Q2 a Q4), conforme o item 2.3.3 e 6.3 da Portaria INMETRO 155/2022.

20.3. O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que identificar unidades reprovadas por desempenho metrológico em bancada ou por falhas de fabricação.

20.3.1. Os hidrômetros reprovados nos ensaios de bancada ou com falha de fabricação serão devidamente armazenados e ficarão a inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

20.3.2. O SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 45 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

20.3.3. No caso de ocorrer o evento de reposição no período de garantia, a CONTRATADA terá a obrigação de:

20.3.3.1. Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE.

20.3.3.2. O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM.

20.4. Adicionalmente ao período de garantia descrito no item 20.1, a empresa CONTRATADA deverá garantir o desempenho metrológico dos medidores ultrassônicos adquiridos pelo SAMAE durante 10 anos, correspondente tempo mínimo da vida útil da bateria do medidor deste edital.

20.4.1. No caso de ocorrer o não atendimento do desempenho metrológico durante a vida útil do medidor comprovado nos ensaios de bancada nas verificações subsequentes após expirado o prazo de garantia do item 20.1, a CONTRATADA terá a obrigação de:

20.4.1.1. No prazo de 45 dias, após receber a notificação, ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes ao conserto ou reposição em garantia dos hidrômetros reprovados pelo desempenho metrológico.

20.4.1.2. Se após as tentativas de reparar o equipamento no período de 45 dias não se cumprir com o desempenho metrológico será aplicada a penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM.

## **21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

21.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

21.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

21.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

21.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

21.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

21.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

21.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

21.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

21.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

21.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

21.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

21.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

21.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

21.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

21.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

21.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

22.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

22.1.2. O carregamento, transporte e descarregamento das peças junto à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.2. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

22.3. **Pagamento:** O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal, sendo que a entrega do objeto será no almoxarifado do SAMA E – Jaraguá do Sul, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP atestando ter atendido aos critérios de aprovação estabelecidos no item 3.4.2.3. e as normas citadas no item 3.1. do Termo de Referência. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

22.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3.3. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

22.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

## **23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

23.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

23.3. Nos casos das alíneas "b" e "c" do item 23.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

23.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

23.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

23.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

23.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

23.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **24. DA RESCISÃO**

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medidas para o controle das perdas	3.3.90 - Aplicações Diretas	49	Próprios

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo as proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente através do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência;  
Anexo II – Termo de Referência;  
Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;  
Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;  
Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;  
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);  
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;  
Anexo IX – Minuta do Contrato;  
Anexo X - Decreto Municipal nº 17.339/2023.

26.15. **VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: 303.827,01 (trezentos e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo).**

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de Editais do SAMAE e disponibilizado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de outubro de 2023.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
<b>EXCLUSIVO ME'S E EPP'S</b>					
<b>01</b>	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade A, Q3 = 2,5 m³/h, DN 15 mm, comprimento de 165 mm, R ≥ 400 conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022, início de medição ≤ 2,0 L/h, resolução do pulso ≤ 0,1L e IDM ≥ 99% conforme ensaio NBR 15538/2014.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 148823</b>	UN	50	R\$ 1.440,54	R\$ 72.027,00
<b>AMPLA DISPUTA</b>					
<b>02</b>	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade B, Q3 = 4,0 m³/h, DN 20 mm, comprimento de 190 mm, R ≥ 400, conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022, início de medição ≤ 3,0 L/h, resolução do pulso ≤ 0,1L e IDM ≥ 98% conforme ensaio NBR 15538/2014.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 148824</b>	UN	99	R\$ 1.348,28	R\$ 133.479,72
<b>COTA DE 1% DO ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S</b>					
<b>03</b>	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade B, Q3 = 4,0 m³/h, DN 20 mm, comprimento de 190 mm, R ≥ 400, conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022, início de medição ≤ 3,0 L/h, resolução do pulso ≤ 0,1L e IDM ≥ 98% conforme ensaio NBR 15538/2014.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 148824</b>	UN	01	R\$ 1.348,28	R\$ 1.348,28
<b>EXCLUSIVO ME'S E EPP'S</b>					
<b>04</b>	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade C, Q3 = 6,3 m³/h, DN 25 mm, comprimento de 260 mm, R ≥ 400, conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022,	UN	20	R\$ 2.067,67	R\$ 41.353,40

	resolução do pulso $\leq 0,1L$ e início de medição $\leq 5,0$ L/h.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 148825</b>				
<b>05</b>	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade D, Q3 = 10,0 m <sup>3</sup> /h, DN 32 mm, comprimento de 260 mm, R $\geq 400$ , conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022, resolução do pulso $\leq 0,1L$ e início de medição $\leq 8,0$ L/h.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 148826</b>	UN	15	R\$ 1.971,73	R\$ 29.575,95
<b>06</b>	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade E, Q3 = 16,0 m <sup>3</sup> /h, DN 40 mm, comprimento de 300 mm, R $\geq 400$ , conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022 e início de medição $\leq 12,0$ L/h.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 148827</b>	UN	05	R\$ 3.146,50	R\$ 15.732,50
<b>07</b>	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade G, Q3 = 40,0 m <sup>3</sup> /h, DN 50 mm, comprimento de 300 mm, R $\geq 500$ , conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022 e início de medição $\leq 25,0$ L/h.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 148828</b>	UN	02	R\$ 5.155,08	R\$ 10.310,16
<b>OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.</b>					

**VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:**
**R\$ 303.827,01**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

- 1.1. Hidrômetros ultrassônicos para medição de água fria conforme especificações detalhadas no item 3 e suas respectivas portarias de aprovação de modelo de acordo com a portaria INMETRO 155/2022.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a aquisição do objeto para atender: às necessidades de substituição dos hidrômetros que estão em desacordo com a portaria do INMETRO nº 155/2022; às instalações em novas ligações de água e à renovação do parque de hidrômetros, todas as finalidades convergindo em direção à redução das perdas aparentes do Sistema de Abastecimento de Água Potável.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
**3.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS:**

- Portaria INMETRO 155/2022 - Regulamento Técnico Metrológico consolidado para medidores para consumo de água potável fria e água quente.
- ABNT NBR 5426/1985 – Plano de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- ABNT NBR 8194/2014 – Medidores de água potável – Padronização;
- ABNT NBR 15538/2014 – Medidores de água potável – Ensaio para avaliação de eficiência;
- ABNT NBR 16043-1:2021 – Medidores para água potável fria e água quente – Parte 1: Requisitos técnicos e metrológicos;
- ABNT NBR 16043-2:2021 – Medidores para água potável fria e água quente – Parte 2: Métodos de ensaio;
- ABNT NBR 16043-3:2021 – Medidores para água potável fria e água quente – Parte 3: Requisitos não metrológicos não abrangidos pela ABNT NBR 16043-1;

**3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS:**

- 3.2.1. Esse termo de referência visa suprir a demanda do SAMAE para a compra de 6 distintas capacidades de hidrômetros e devem atender a todos os parâmetros descritos na tabela que segue:

**3.2.1.1. Tabela de vazões:**

Item	Capacidade	Quantidade	Início de medição [L/h]	R mínimo	Resolução do pulso ≤ [L]	Q1 máximo [L/h]	Q2 máximo [L/h]	Q3 [m³/h]	Q4 [m³/h]	IDM mínimo, conforme 15538
1	Hidrômetro - A	50	2.00	400	0.10	6.25	10.00	2.50	3.13	99%
2	Hidrômetro - B	100	3.00	400	0.10	10.00	16.00	4.00	5.00	98%
3	Hidrômetro - C	20	5.00	400	0.10	15.75	25.20	6.30	7.88	-
4	Hidrômetro - D	15	8.00	400	0.10	25.00	40.00	10.00	12.50	-
5	Hidrômetro - E	5	12.00	400	1.00	40.00	64.00	16.00	20.00	-
6	Hidrômetro - G	2	25.00	500	1.00	80.00	128.00	40.00	50.00	-

**3.2.2. Tabela de dimensões e outras características:**

Item	Capacidade	Conexão	Comprimento [mm]	Número mínimo de dígitos total	Número mínimo de dígitos inteiros
1	Hidrômetro - A	Rosca G3/4B	165	8	5
2	Hidrômetro - B	Rosca G1B	190	8	5
3	Hidrômetro - C	Rosca G1*1/4B	260	8	5
4	Hidrômetro - D	Rosca G1*1/2B	260	8	6
5	Hidrômetro - E	Rosca G2B	300	8	6
6	Hidrômetro - G	Rosca G2*1/2B ou Flange 2"	300	8	6

**3.3. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS ITENS:**

**3.3.1.** Medidor de vazão para ser utilizado com água potável fria, tipo ultrassônico, pré-equipado para telemetria com saída de pulso universal e relojoaria tipo seca IP-68.

**3.3.2.** O hidrômetro fornecido ao SAMAE deverá ser de primeiro uso, ter portaria de aprovação do modelo conforme INMETRO 155/2022 atendendo ao desempenho de medição equivalente ou melhor que a classe de exatidão 2 e repetibilidade melhor ou igual a +/- 0,50% da vazão.

**3.3.3.** O medidor deve funcionar em perfeitas condições dispensando a necessidade de seguimentos de trechos retos.

**3.3.4.** O medidor não deve medir a passagem de ar.

**3.3.5.** Pressão máxima de serviço igual ou maior a 16bar.

**3.3.6.** Deve manter a leitura da vazão com até 120% da Q4.

**3.3.7.** Vida útil da bateria igual ou maior que 10 anos.

**3.3.8.** Deve garantir a manutenção da curva de erros conforme classe de exatidão 2 durante toda a vida útil do equipamento.

**3.3.9.** Display - funcionalidades: Volume acumulado, em m<sup>3</sup>; Vazão instantânea; Possibilidade de configuração da vazão instantânea: em l/s e m<sup>3</sup>/h, e; Status/nível da bateria.

**3.3.10.** Display - alarmes: Indicação e registros de over-range; Alarme com detecção de presença de ar na rede, e; Bateria fraca.

**3.3.10.1.** Memória interna de Log para armazenamento com capacidade de no mínimo 30 dias de registros de alarmes com data de ocorrência e vazão totalizada por dia.

**3.3.11.** Interface de coleta de dados ótica com fornecimento de interface e software para a coleta de dados.

**3.3.11.1.** Caso o medidor necessite de configurador externo para a completa configuração do equipamento, deverá ser fornecido pela Contratada a interface de programação, hardware e licença de software para utilização/configuração do medidor de vazão e para futura calibração de ajuste em caso de perda de precisão do medidor de vazão, devendo ser fornecido 1 configurador por lote.

**3.3.12. DIMENSÕES E CONEXÕES:**



**3.3.12.1.** Comprimento do Hidrômetro deverá respeitar a tabela do item 3.2.2, com as tolerâncias de + 0 e -2 mm.

**3.3.12.1.1.** Em hipótese alguma o SAMAE aceitará qualquer tipo de desvio dimensional nos medidores que estão sendo adquiridos, sendo que este tipo de não conformidade, se constatada, passível de recusa de todo o lote entregue e sem nenhum tipo de ônus para esta autarquia.

**3.3.12.2.** As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133.

**3.3.12.3.** Furação de flanges conforme norma NBR 7675, com pressão nominal PN16.

### **3.3.13. MATERIAIS E PINTURAS:**

**3.3.13.1.** O medidor deve possuir proteção UV para instalação em ambientes externos e totalmente imune à oxidação, condensação e corrosão.

**3.3.13.2.** Devem ter resistência adequada à exposição da luz solar e as variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.

### **3.3.14. RELOJOARIA**

**3.3.14.1.** Classe de blindagem magnética III, conforme Norma ABNT NBR 15538/2014.

### **3.3.15. INSCRIÇÕES E MARCAS OBRIGATÓRIAS:**

**3.3.15.1.** Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

**3.3.15.1.1.** A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

**3.3.15.1.2.** O nome ou a logomarca do SAMAE gravado no mostrador da relojoaria, conforme imagem abaixo;



**3.3.15.1.3.** A indicação da classe metrológica e a marca de aprovação do modelo pelo INMETRO no mostrador;

**3.3.15.1.4.** A vazão Q3 e R, inscritas no mostrador;

**3.1.15.5.** A numeração sequencial única em conformidade com a ABNT NBR 8194/2013, sendo o método de gravação deverá ser resistente às intempéries e possibilitar a nítida leitura dos números e letras durante toda a vida útil do equipamento;

**3.1.15.6.** A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

**3.1.15.7.** Cada hidrômetro deverá possuir na parte interna da tampa de proteção da cúpula uma fita autoadesiva com o número do hidrômetro e um código de barras do tipo Código ITF-14 ou DUN-14 contendo como informações o número idêntico ao gravado na carcaça do hidrômetro. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

**3.3.16. EMBALAGENS:**

**3.3.16.1.** Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

**3.3.16.2.** Os hidrômetros deverão ser embalados na caixa para transporte com no máximo 10 unidades. Além desta caixa, cada hidrômetro deverá ser embalado em caixa individual, conforme exemplificação abaixo destacada:



**3.4. INSPEÇÃO EM FÁBRICA E ENSAIOS DE APROVAÇÃO DO LOTE**

**3.4.1.** O fabricante deverá aceitar inspeção do SAMAE, ou empresa por ele contratada, durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

**3.4.2.** Após a fabricação do lote a CONTRATADA deverá seguir os seguintes procedimentos:

**3.4.2.1.** Comunicar o SAMAE para que envie 02 (dois) representantes da autarquia encarregados de efetuar a inspeção das peças fabricadas.



**3.4.2.2.** A inspeção inicial será feita pelos dois representantes, em fábrica, com a verificação visual e dimensional.

**3.4.2.3.** Após a inspeção inicial (visual e dimensional), os representantes do SAMAE, com auxílio de um técnico da empresa CONTRATADA, farão a escolha das amostras para serem enviadas a SANASA de Campinas/SP ou outro laboratório de órgão Público da administração Direta ou Entes públicos da Administração Indireta, desde que seja homologado pelo INMETRO (ISO 17025), para constatar a sua qualidade por meio dos testes listados abaixo com acompanhamento dos técnicos do SAMAE.

- teste hidrostático - portaria 155/2022;
- teste de acoplamento magnético - NBR 15.538/2014;
- verificação de erros iniciais - NBR 16.043-1/2021;
- desgaste acelerado contínuo em vazão máxima - NBR 15.538/2014;
- desgaste cíclico em baixas vazões - NBR 15.538/2014;
- verificação de erros de indicação pós fadiga - NBR 16.043-1/2021;
- verificação dos desvios de erros - NBR 16.043-1/2021;
- índice de desempenho da medição (IDM) - NBR 15.538/2014;
- grau de proteção IP 68;
- verificação da vazão de início de medição;
- verificação da vazão de interrupção de medição.

*Definições dos testes conforme Especificações técnicas SAN.A.IN.NA 67 da SANASA:*

- *Grau de proteção IP 68 - O ensaio consiste em imergir os medidores em um recipiente contendo água, a 800mm de profundidade e aguardar 24 horas, após este período os medidores são instalados em bancada de ensaio para escoamento de água e verificação do pleno funcionamento, onde não deve haver sinais de infiltração, corrosão ou embaçamento.*
- *Verificação Da Vazão De Início De Funcionamento - O ensaio consiste em posicionar as amostras na bancada de ensaio, com o mostrador (relojoaria) voltado para cima, iniciar o escoamento da água e gradualmente aumentar a vazão até que se observe que as amostras iniciaram a totalização do volume escoado. A vazão de início de funcionamento é verificada nos instrumentos existentes nas bancadas da SANASA (rotâmetro ou display de medidor eletromagnético).*
- *Verificação Da Vazão De Interrupção Da Medição - O ensaio consiste em ajustar a vazão de escoamento próxima a Q4 ou Qmáx do medidor e aumentá-la gradualmente até atingir o valor correspondente a 20% acima da Q4 ou Qmáx, e visualmente observar se o medidor registra a passagem de água. O medidor é considerado CONFORME quando continua a registrar a passagem da água na vazão Q igual ou maior que 20% acima da Q4 ou Qmáx.*
- *Visual - O medidor deve ter acabamento uniforme, com superfície isenta de porosidades e/ou rugosidades, sem cantos pontiagudos, rebarbas, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade. O medidor deve apresentar marcações, inscrições obrigatórias e codificação dos caracteres indicadas nesta norma.*
- *Dimensional - Serão verificadas as dimensões previstas nesta norma na ABNT NBR 8194 e/ou ABNT NBR 7675.*

**3.4.2.4.** A amostragem do lote será feita em conformidade com a norma da ABNT NBR 5426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S3 e NQA 1,5 para todos os ensaios, naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição;

**3.4.2.5.** Número de amostras, quantidade de não conformidades que reprovam lote e ensaio específico por item:

Item	Capacidade	Quantidade	AMOSTRAS - controle de qualidade NBR 5426	Não conformidades para reprovar lote - a partir de:	índice de desempenho da medição (IDM)
1	Hidrômetro - A	50	3	1	99%
2	Hidrômetro - B	100	3	1	98%
3	Hidrômetro - C	20	2	1	-
4	Hidrômetro - D	15	2	1	-
5	Hidrômetro - E	5	2	1	-
6	Hidrômetro - G	2	2	1	-

**3.4.2.6.** As amostras coletadas em fábrica serão ensaiadas no laboratório da SANASA Campinas/SP, às custas da CONTRATADA, de acordo com a portaria 155/2022, as normas da NBR 15.538/2014 e 16.043/2021. O índice de desempenho de medição (IDM) deve ser maior ou igual ao especificado na tabela do item 3.4.2.5.

**3.4.3.** Todos os custos de deslocamento via aérea e hospedagem em hotel 03 (três) estrelas de 02 (dois) representantes do SAMAE para inspeção em fábrica, coleta de amostras, transporte das peças até a SANASA de Campinas/SP serão por parte da CONTRATADA.

**3.4.4.** Os custos com os ensaios na SANASA de Campinas/SP também serão por conta da CONTRATADA.

### **3.5. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DO LOTE:**

**3.5.1.** Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação dos ensaios descritos no item 3.4.2.3, a serem realizados pelo SAMAE e por empresa por ele definida.

**3.5.2.** Os erros de indicação iniciais e os desvios de erros estirem de acordo com os limites máximos admitidos na portaria INMETRO 155/2022.

**3.5.3.** O IDM for maior ou igual ao especificado neste documento.

**3.5.4.** O lote será considerado ACEITO, quando a quantidade de medidor NÃO CONFORME, estiver de acordo com os limites máximos estabelecidos na norma ABNT NBR 5426/85 e tabela 3.4.2.5.

**3.5.5.** O lote só será aceito após a entrega dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP. O pagamento só será efetuado após a entrega dos laudos e das peças no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul.

**3.5.6.** Não conformidades constatadas nestes ensaios serão motivo de recusa imediata do lote.

### **3.6. NO CASO DE REJEIÇÃO DO LOTE:**

**3.6.1.** No caso em que ocorra rejeição do lote de medidores, este lote será substituído por outro, isento de não conformidades, sem ônus ao SAMAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**3.6.1.1.** O lote, que está substituindo o lote rejeitado, também poderá, a critério do SAMAE, ser ensaiado no laboratório de metrologia da SANASA de Campinas/SP ou outro órgão Público da administração Direta ou Entes públicos da Administração Indireta, desde que seja homologado pelo INMETRO (ISO 17025), para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao SAMAE a ida ou não de técnico desta autarquia para acompanhamento destes novos ensaios.

**3.6.1.2.** Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento e hospedagem do técnico do SAMAE) deverão ser pagos pela CONTRATADA.

**3.6.1.3.** O SAMAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios motivado pela rejeição do primeiro lote. O pagamento dos novos ensaios será efetuado diretamente à SANASA de Campinas/SP.

**3.6.1.4.** Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias deste termo de referência, a empresa CONTRATADA será obrigada a retirar os medidores rejeitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos entregar novo lote em substituição, livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas.

**3.6.1.5.** A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (02) rejeições para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a incapacidade técnica da empresa CONTRATADA de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 8666/93 e suas complementares.

### 3.7. DISPOSIÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTAS E LANCES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade A, Q3 = 2,5 m³/h, DN 15 mm, comprimento de 165 mm, R ≥ 400 conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022, início de medição ≤ 2,0 L/h, resolução do pulso ≤ 0,1L e IDM ≥ 99% conforme ensaio NBR 15538/2014.	50	R\$ 1.440,54	R\$ 72.027,00
02	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade B, Q3 = 4,0 m³/h, DN 20 mm, comprimento de 190 mm, R ≥ 400, conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022, início de medição ≤ 3,0 L/h, resolução do pulso ≤ 0,1L e IDM ≥ 98% conforme ensaio NBR 15538/2014.	100	R\$ 1.348,28	R\$ 134.828,00
03	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade C, Q3 = 6,3 m³/h, DN 25 mm, comprimento de 260 mm, R ≥ 400, conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022, resolução do pulso ≤ 0,1L e início de medição ≤ 5,0 L/h.	20	R\$ 2.067,67	R\$ 41.353,40
04	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade D, Q3 = 10,0 m³/h, DN 32 mm, comprimento de 260 mm, R ≥ 400, conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022, resolução do pulso ≤ 0,1L e início de medição ≤ 8,0 L/h.	15	R\$ 1.971,73	R\$ 29.575,95
05	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade E, Q3 = 16,0 m³/h, DN 40 mm, comprimento de 300 mm, R ≥ 400, conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022 e início de medição ≤ 12,0 L/h.	5	R\$ 3.146,50	R\$ 15.732,50
06	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Capacidade G, Q3 = 40,0 m³/h, DN 50 mm, comprimento de 300 mm, R ≥ 500, conforme portaria INMETRO nº 155 de 2022 e início de medição ≤ 25,0 L/h.	2	R\$ 5.155,08	R\$ 10.310,16

### 3.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**3.8.1.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos equipamentos, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**3.8.2.** Não serão aceitas propostas que não especifiquem explicitamente, de forma clara e precisa a marca, modelo, fabricante e características técnicas detalhadas de todos os produtos citados. Especificações do tipo resumido que dizem, por exemplo, "... serão atendidas todas as especificações do edital..." não serão aceitas para determinação das características dos produtos ofertados e o proponente será imediatamente desclassificado.

**3.8.3.** A avaliação técnica da documentação entregue será efetuada pela Equipe de Controle de Perdas do SAMAE, que emitirá um Parecer de Análise Técnica da Proposta para o Setor de Compras desta Autarquia para que seja arquivado juntamente com o processo.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**4.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

**4.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

**4.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**4.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**4.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

**4.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**4.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**4.9.1.** O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**4.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

**4.11.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

#### **5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

**5.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotarás) em registro próprio todas as ocorrências, participando a CONTRATADA e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **5.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.1.** A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros, deverá apresentar ao SAMAE a seguinte documentação técnica até o ato da entrega:

**5.2.1.1.** Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto, PAM – Portaria de Aprovação de Modelo referente ao medidor proposto;

**5.2.1.2.** Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, todos licitantes deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

**5.2.1.3.** Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

**5.2.1.4.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

**5.2.1.5.** O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a portaria INMETRO 155/2022 e normas da NBR 15.538/2014 e 16.043/2021, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios maior ou igual ao especificado na tabela do item 3.4.2.5.

**5.2.1.6.** A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 deste TR.

**5.2.1.7.** Termo de garantia de 36 meses da entrega ou 48 meses de operação, contra qualquer defeito de fabricação;

**5.2.1.8.** Catálogo em português contendo o modelo, nome do fabricante, procedência e todas as características do equipamento e Manual de operação em português. Obs.: Caso o fornecedor não seja o fabricante, deverá informar a procedência, marca e nome do real fabricante do equipamento sob pena de desclassificação.

**5.2.1.9.** Atestado de fornecimento emitido por empresas de (Saneamento) direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão do licitante para desempenho de fornecimento de equipamento compatível com a tecnologia solicitada.

**5.2.1.10.** Declaração de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta especificação;

**5.2.1.11.** Declaração do fabricante informando que ele ou empresa que o representa possui assistência técnica no Brasil e peças para manutenção dos equipamentos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR**

**6.1.** O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de R\$ 303.827,01, obtido através de pesquisa de preços em bases oficiais (não garante equalização de características) e consulta de preços com fornecedores.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP atestando ter atendido aos critérios de aprovação estabelecidos no item 3.4.2.3 e as normas citadas no item 3.1.

**7.2.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.3.** No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**7.4.** O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**7.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**7.6.** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em Lei nº 8.666/1993.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

## **9. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**9.1.** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**9.2.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo Samae.

**9.3.** O carregamento, transporte e descarregamento das peças junto à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **10. GARANTIA**

**10.1.** A empresa CONTRATADA deverá repor em garantia os medidores que apresentarem defeitos de fabricação ou de desempenho de medição por um período mínimo de 3 (três) anos a partir da instalação ou de 4 (quatro) anos da data de entrega do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na Q4 no respectivo tempo de instalação.

**10.2.** O SAMAE, às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações subsequentes. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo IMETRO-SC. Os testes serão realizados em três faixas de vazão conforme capacidade do medidor: Q1, Q2 e Q máximo da bancada =2500L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10% (Q1) e 4% (Q2 a Q4), conforme o item 2.3.3 e 6.3 da Portaria INMETRO 155/2022.

**10.3.** O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que identificar unidades reprovadas por desempenho metrológico em bancada ou por falhas de fabricação.

**10.3.1.** Os hidrômetros reprovados nos ensaios de bancada ou com falha de fabricação serão devidamente armazenados e ficarão a inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

**10.3.2.** O SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 45 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

**10.3.3.** No caso de ocorrer o evento de reposição no período de garantia, a CONTRATADA terá a obrigação de:

**10.3.3.1.** Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE.

**10.3.3.2.** O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM.

**10.4.** Adicionalmente ao período de garantia descrito no item 10.1, a empresa CONTRATADA deverá garantir o desempenho metrológico dos medidores ultrassônicos adquiridos pelo SAMAE durante 10 anos, correspondente tempo mínimo da vida útil da bateria do medidor deste edital.

**10.4.1.** No caso de ocorrer o não atendimento do desempenho metrológico durante a vida útil do medidor comprovado nos ensaios de bancada nas verificações subseqüentes após expirado o prazo de garantia do item 10.1, a CONTRATADA terá a obrigação de:

**10.4.1.1.** No prazo de 45 dias, após receber a notificação, ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes ao conserto ou reposição em garantia dos hidrômetros reprovados pelo desempenho metrológico.

**10.4.1.2.** Se após as tentativas de reparar o equipamento no período de 45 dias não se cumprir com o desempenho metrológico será aplicada a penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 186/2023, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 186/2023 e seu (s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

**Declaramos que:**

**a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.**

**DATA:**

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 186/2023, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 186/2023, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM      ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 186/2023.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 186/2023**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.

**OBS.: Os códigos entre parênteses não interferem na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 186/2023**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O contrato será executado pelo regime de fornecimento integral.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medidas para o controle das perdas	3.3.90 - Aplicações Diretas	49	Próprios

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Controle de Perdas, nos termos do art. 73, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93

5.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**6.1. Prazo de entrega:** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.1.2. O carregamento, transporte e descarregamento das peças junto à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.2. Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

**6.3. Pagamento:** Pela execução do objeto ora avençado, o SAMAE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.3.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal, sendo que a entrega do objeto será no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP atestando ter atendido aos critérios de aprovação estabelecidos no item 3.9.4 e as normas citadas no item 3.1. do Termo de Referência. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este contrato, ainda que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

- 7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.
- 7.2. Fiscalizar a entrega e a conformidade do material adquirido, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 8.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
- 8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 8.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 8.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.
- 8.12. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 8.13. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO X).
- 8.14. Apresentar juntamente **com a entrega dos lotes de hidrômetros**, a seguinte documentação técnica:

8.14.1. Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto, PAM – Portaria de Aprovação de Modelo referente ao medidor proposto.

8.14.2. Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, todas as empresas vencedoras deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

8.14.3. Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

8.14.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

8.14.5. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a portaria INMETRO 155/2022 e normas da NBR 15.538/2014 e 16.043/2021, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios maior ou igual ao especificado na tabela do item 3.4.2.5.

8.14.6. A empresa fornecedora deverá comprometer-se, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 do Termo de Referência.

8.14.7. Termo de garantia de 36 meses da entrega ou 48 meses de operação, contra qualquer defeito de fabricação.

8.14.8. Catálogo em português contendo o modelo, nome do fabricante, procedência e todas as características do equipamento e Manual de operação em português. Obs.: Caso o fornecedor não seja o fabricante, deverá informar a procedência, marca e nome do real fabricante do equipamento sob pena de desclassificação.

8.14.9. Atestado de fornecimento emitido por empresas de (Saneamento) direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão do licitante para desempenho de fornecimento de equipamento compatível com a tecnologia solicitada.

8.14.10. Declaração de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta especificação.

8.14.11. Declaração do fabricante informando que ele ou empresa que o representa possui assistência técnica no Brasil e peças para manutenção dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital.

9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de execução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas "b" e "c" do item 10.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A empresa CONTRATADA deverá repor em garantia os medidores que apresentarem defeitos de fabricação ou de desempenho de medição por um período mínimo de 3 (três) anos a partir da instalação ou de 4 (quatro) anos da data de entrega do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na Q4 no respectivo tempo de instalação.

11.2. O SAMAE, às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações subsequentes. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo IMETRO-SC. Os testes serão realizados em três faixas de vazão conforme capacidade do medidor: Q1, Q2 e Q máximo da bancada =2500L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10% (Q1) e 4% (Q2 a Q4), conforme o item 2.3.3 e 6.3 da Portaria INMETRO 155/2022.

11.3. O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que identificar unidades reprovadas por desempenho metrológico em bancada ou por falhas de fabricação.

11.3.1. Os hidrômetros reprovados nos ensaios de bancada ou com falha de fabricação serão devidamente armazenados e ficarão a inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

11.3.2. O SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 45 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

11.3.3. No caso de ocorrer o evento de reposição no período de garantia, a CONTRATADA terá a obrigação de:

11.3.3.1. Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE.

11.3.3.2. O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM.

11.4. Adicionalmente ao período de garantia descrito no item 20.1, a empresa CONTRATADA deverá garantir o desempenho metrológico dos medidores ultrassônicos adquiridos pelo SAMAE durante 10 anos, correspondente tempo mínimo da vida útil da bateria do medidor deste edital.

11.4.1. No caso de ocorrer o não atendimento do desempenho metrológico durante a vida útil do medidor comprovado nos ensaios de bancada nas verificações subsequentes após expirado o prazo de garantia do item 10.1, a CONTRATADA terá a obrigação de:

11.4.1.1. No prazo de 45 dias, após receber a notificação, ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes ao conserto ou reposição em garantia dos hidrômetros reprovados pelo desempenho metrológico.

11.4.1.2. Se após as tentativas de reparar o equipamento no período de 45 dias não se cumprir com o desempenho metrológico será aplicada a penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A execução deste contrato será gerenciada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) que, mediante atribuições definidas, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a vencedora/contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

15.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023**

**DECRETO Nº 17.339/2023**

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

**CONSIDERANDO** o Ofício TCE/DGE/Nº 8.483/2023, de 13 de julho de 2023, onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), alerta os Gestores da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações dos Municípios acerca da Decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, e orienta sobre a necessidade de proceder-se a devida retenção dos valores relativos ao IRRF, bem como da observância da citada Instrução Normativa da RFB;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO**, ainda, o Processo SEI Nº 0400000000.000002/2023-72;

DECRETA:

Art.1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN Nº 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB Nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o caput deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023**

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Alimentação;</li> <li>· Energia elétrica;</li> <li>· Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>· Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>· Serviços hospitalares de que trata o artigo 30, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>· Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o artigo 31, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>· Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;</li> <li>· Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;</li> <li>· Mercadorias e bens em geral.</li> </ul>	1,20
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da Administração Pública de que trata o <i>caput</i> do artigo 19, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>· Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o artigo 20, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>· Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o artigo 21, da IN Nº 1.234/2012.</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>· Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista;</li> <li>· Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>· Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24

<b>DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>· Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>· Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>· Produtos a que se refere o §2º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>· Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”, do inciso I, do artigo 5º, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>· Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º, do artigo 2º, da IN Nº 1.234/2012.</li> </ul>	1,20
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li> </ul>	0,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>· Seguro saúde.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Serviços de abastecimento de água;</li> <li>· Telefone;</li> <li>· Correio e telégrafos;</li> <li>· Vigilância;</li> <li>· Limpeza;</li> <li>· Locação de mão de obra;</li> <li>· Intermediação de negócios;</li> <li>· Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>· Factoring;</li> <li>· Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>· Demais serviços.</li> </ul>	4,80

**ANEXO II**  
**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023**

**NOTIFICAÇÃO**  
(modelo)

Sr. Fornecedor \_\_\_\_\_,

A Prefeitura de Jaraguá do Sul, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, considerando o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 17.339/2023, de 21/07/2023, e a Repercussão Geral Tema Nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de 15 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, para fins de retenção do Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, notadamente a observância da alíquota de \_\_\_\_\_%.

Ressaltamos que **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB Nº 1.234, de 2012, em todos os documentos fiscais emitidos para o(a) \_\_\_\_\_ (Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, a partir de 15 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município.

**Importante:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Setores de Compras e Contabilidade, através dos e-mails [id9318@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto: id9318@jaraguadosul.sc.gov.br), [id7970@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto: id7970@jaraguadosul.sc.gov.br) e/ou [id9329@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto: id9329@jaraguadosul.sc.gov.br).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Compras e Licitações